

REGULAMENTO CAMPANHA INDICAÊ UCSAL 2020/2

O presente regulamento versa sobre as condições gerais referentes à **CAMPANHA INDICAÊ UCSAL 2020/2**.

1. DA PROMOÇÃO

1.1 A UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR, mantida pela ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA E CULTURAL DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.970.322/0001-05, com endereço na Av. Prof. Pinto de Aguiar, 2589, bairro Pituaçu, Salvador/BA, CEP: 41740-090, premiará os alunos VETERANOS que indicarem aluno CALOURO que finalizar seu processo de matrícula nos cursos ofertados pela IES, desde que observadas todas as condições e disposições previstas neste Regulamento.

1.2 Esta promoção é válida para a Matrícula de alunos calouros na Graduação Presencial, do segundo semestre de 2020, com início em **01 de junho e término em 10 de agosto de 2020**.

1.3 Ambos os alunos, tanto o que indicar quanto o indicado, deverão estar adimplentes com todos os seus compromissos com a UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR, no período da matrícula do segundo semestre de 2020.

1.4 A data e horário da indicação, de acordo com o registro no preenchimento do formulário eletrônico no site do vestibular pelo aluno indicado, deverá ser ANTERIOR à data da matrícula do indicado na Secretaria.

1.5 A UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR ofertará ao aluno veterano que indicar alunos calouros, 10% (dez por cento) de desconto por cada CALOURO INDICADO no valor líquido das parcelas de mensalidade, com máximo de 9 (nove) indicações, totalizando um percentual máximo de 90% (noventa por cento).

1.6 Para fazer jus ao desconto, o aluno veterano da graduação deverá indicar pessoas aptas a ingressar no ensino superior (graduação), ou seja, pessoas que possuem o ensino médio completo ou em finalização e estas deverão confirmar a sua matrícula até o dia 10/08/2020.

1.7 Para fins deste Regulamento define-se como:

a) **ALUNO VETERANO** - aquele que estiver regularmente matriculado nos cursos da GRADUAÇÃO PRESENCIAL ou A DISTÂNCIA oferecidos pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR com ingresso anterior a este período letivo.

b) **ALUNO CALOURO** - aquele que for aprovado no Processo Seletivo para a GRADUAÇÃO PRESENCIAL do 2º semestre de 2020 ofertada pela UCSAL,

devidamente matriculado e adimplente, de forma a comprovar seu vínculo com o curso e com a Instituição.

1.8 O DESCONTO é pessoal e intransferível, não podendo ser substituído por outro, nem repassado para terceiros.

2. DOS DESCONTOS

O aluno veterano que indicar um ou mais alunos calouros terá o desconto sob a condição do aluno calouro (indicado) efetivar a sua matrícula na Universidade Católica do Salvador até o dia 10/08/2020.

2.1 O DESCONTO será vinculado pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR ao participante que preencher os requisitos deste Regulamento, até a data final da promoção.

2.2 O DESCONTO incidirá sobre o valor líquido das parcelas de mensalidade até a data de conclusão do VETERANO, desde que o aluno indicado esteja devidamente matriculado.

2.3 O DESCONTO será condicionado ao pagamento até a data de vencimento. Após a data de vencimento, este desconto não será reconhecido pelas autoridades bancárias.

2.4 Não há limite para indicações, contudo, o percentual máximo de desconto será de 90% (noventa por cento).

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO

3.1. Poderá participar da Campanha como aluno indicador, o aluno da Graduação Presencial e Graduação EAD veterano, matriculado e cursando o primeiro ou segundo semestre de 2020.

3.2. O aluno Veterano deverá estar matriculado no primeiro ou segundo semestre de 2020, adimplente com todas as suas responsabilidades financeiras com a UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR.

3.3. O aluno indicado deverá ter participado do Processo Seletivo GRADUAÇÃO PRESENCIAL a partir de 01 de junho de 2020 e, na ocasião da aplicação do desconto estar regularmente matriculado na graduação presencial, ofertada pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR.

3.4. O aluno indicado deverá inscrever-se na promoção pelo site do vestibular (<https://vestibular.ucsal.br>) UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR até o dia 10 de agosto de 2020.

3.5. A data e horário da indicação, de acordo com o registro no preenchimento do formulário eletrônico, deverá ser anterior à data e horário da matrícula do indicado.

4. REGRAS DE DOCUMENTAÇÃO DA INDICAÇÃO

A indicação será comprovada por meio de formulário eletrônico disposto no site <https://vestibular.ucsal.br> a ser preenchido pelo candidato indicado dispondo do número

de matrícula do aluno indicador (VETERANO) através do campo específico neste formulário, além dos seus dados para cadastro no processo seletivo.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será divulgado por e-mail para o aluno veterano contemplado com o desconto a partir do dia 10 de agosto de 2020.

6. VINCULAÇÃO DO DESCONTO

6.1. O DESCONTO será vinculado no valor líquido das parcelas de mensalidade, até a conclusão do aluno VETERANO, a partir da validação a ser realizada a partir do dia 10 de agosto de 2020 apenas para os alunos que estiverem em dia com suas obrigações financeiras e acadêmicas junto a UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR.

6.2 O DESCONTO é pessoal e intransferível e terá validade nas parcelas de mensalidade do aluno VETERANO até a conclusão do curso, desde que o aluno indicado esteja devidamente matriculado.

7. DAS PROIBIÇÕES

7.1. O PARTICIPANTE INDICADOR perderá o direito ao recebimento do DESCONTO nas seguintes hipóteses, se: a) desrespeitar os termos do Estatuto e Regimento Interno do UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR; b) desrespeitar os termos de uso do presente regulamento; c) apresentar documentos ou informações falsas por ocasião da matrícula ou fizer uso de outros meios ilícitos durante suas atividades acadêmicas; d) ele ou o participante indicado trancarem matrícula ou estiverem em débito com suas obrigações financeiras.

7.2 O DESCONTO é individual, intransferível e não pode ser convertido em objetos de qualquer valor, ou qualquer outro tipo de bem ou direito sob hipótese alguma. Da mesma forma, a recusa quanto ao recebimento do DESCONTO por qualquer aluno não lhe dará o direito de recebimento de qualquer outro benefício.

7.3 Esta promoção não será válida para o PARTICIPANTE INDICADOR que tenha vínculo empregatício com a UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão decididos pela Reitoria da UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR que utilizará, além da legislação em vigor, o Estatuto e Regimento Interno da UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR, bem como os princípios gerais e a equidade na solução dos impasses.

8.2 A não concessão do DESCONTO não implicará na concessão de quaisquer outros benefícios ao PARTICIPANTE.

8.3. Fica reservado à Reitoria da UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste

regulamento, podendo adotar as medidas que entender necessárias para fazer cessar eventuais irregularidades.

8.4 A UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR reserva-se no direito de suspender, cancelar ou extinguir a presente promoção sem aviso prévio, não gerando qualquer direito ao aluno beneficiário do desconto, seja de ordem jurídica ou financeira, não havendo direito adquirido sobre o desconto concedido.